



DECRETO Nº 027 de 13 de março de 2024.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São João do Manteninha/MG, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **considerando**

- que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

- que, nos termos do art. 196, I, da Constituição Federal, que cita a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do artigo 197 da Constituição Federal;

- o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

- o Decreto com numeração especial nº 64, de 26 de janeiro de 2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 – arboviroses;

- a presença no Município do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de arboviroses, dentre elas a dengue, a Chikungunya e a Zika, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito;



- o crescimento do número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de dengue, alcançando, nos meses de janeiro de fevereiro de 2024, cerca de 80% de todo o volume do ano de 2023, o que é suficiente para caracterizar como situação de epidemia, inclusive com ocorrência de casos graves de dengue e Chikungunya,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** em Saúde Pública no Município de São João do Manteninha, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - Cobrade - 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMS – instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à situação de emergência em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 11.175, de 25 de junho de 2019, inclusive dos que tenham contratos já vigentes cujo encerramento se dê a partir da publicação deste decreto, sem necessidade de observância ao interstício mínimo de 30 (trinta) dias de que trata o § 1º do art. 9º da referida lei;

III – ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 22.705.248/0001-90

expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização financeira da Câmara de Coordenação Geral - CCG.

Art. 4º. Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o caput, a Procuradoria do Município deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

Art. 5º. Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob coordenação da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Manteninha, MG,
aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.


GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal


MARCOS VINÍCIUS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Registrado às fls. 046

Livro nº 001/2013

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Portaria foi afixada no quaro de avisos desta Prefeitura.

São João do Manteninha, 13 / 03 / 2024.

Secretário (a) 